

O PAPEL DA UNIÃO AFRICANA NA SEGURANÇA EM ÁFRICA:
DO MAR MEDITERRÂNEO AO CABO.

Eugénio Costa Almeida

Doutor em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP)
Investigador do Centro de Estudos Internacionais do Instituto Universitário de Lisboa (CEI-IUL) e do
CINAMIL - Academia Militar

RESUMO

O texto, tendo por base a perspectiva académica da “Arquitetura de Paz e Segurança em África, e procura abordar a problemática da segurança e da paz no continente Africano tendo por base as diretivas previstas no Ato Constitutivo da União Africana e nos Comitês Técnicos Especializados, com particular atenção, para o “Comitê de Paz e Segurança da União Africana”, bem como a sua intervenção na resolução de diferentes conflitos que colocam em causa a paz e a segurança intra e inter-Estados neste continente, bem como a intangibilidade das atuais fronteiras nacionais.

Palavras-chave: África, Paz, Segurança, União Africana, APSA, Conflitos.

ABSTRACT

The text, based on the academic perspective of Architecture for Peace and Security in Africa, seeks to address the issues of security and peace on the African continent based on the planned policy in the Constitutive Act of the African Union and the Specialized Technical Committees, with particular attention to the Committee for Peace and Security of the African Union and its intervention in solving different conflicts that may call into question peace and security intra and inter-State on the African continent as well as the inviolability of existing national borders.

Keywords: Africa, Peace, Security, African Union, APSA, Conflicts.

¹ Contactos: Email – elcalmeida@gmail.com / <http://elcalmeida.net>

Recebido em 04 de julho de 2015 / Aceite em 10 de setembro de 2015

“... *A identidade do Estado de Direito e a conceção de “Segurança” e de “Defesa” como elementos centrais do potencial estratégico constituem, no contexto das Relações Internacionais, vetores essenciais de afirmação regional e global do Estado. Assim, os instrumentos de um Conceito Estratégico de Segurança e Defesa Nacional, concorrentes com as ações de Política Externa, empregaram ao longo dos tempos diferentes mecanismos e recorreram a múltiplos elementos político-estratégicos. Instituído o instrumento militar vetor quase omnipresente, privilegiado e elemento estruturante da ação estratégica do Estado, nomeadamente através da participação em sistemas de segurança coletiva no seio das Organizações Internacionais e Regionais...*” (Bernardino, 2013: 17)

1. INTRODUÇÃO

O *Acto Constitutivo da União Africana* (AU 2000) – inicialmente denominada Organização de Unidade Africana (OUA) –, no seu artigo 3º (*Objetivos*), alínea f, afirma que é obrigação, dos Estados signatários do Acto Constitutivo de União Africana (UA), “... *promover a paz, a segurança e a estabilidade no Continente.*” Já o artigo 4º (*Princípios*) do mesmo documento, nas alíneas “e” a “j” alerta para a necessidade de haver uma resolução por via pacífica, dos conflitos entre Estados-Membros da União através dos meios apropriados que sejam decididos pela Conferência da União (e); proíbe o uso da força ou da ameaça do uso da força entre os Estados-Membros da União (f); declara que a UA tem o direito de intervir num Estado-Membro em conformidade com uma decisão da Conferência em situações graves nomeadamente, crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade (h); defende a coexistência pacífica dos Estados-Membros da União e seu direito de viver em paz e em segurança e de procurar ajuda, através da Conferência da UA, assim como o direito de a União intervir para restaurar a paz e a segurança (i) aliado ao direito dos Estados-Membros de pedirem a intervenção da União, com vista à restauração da paz e segurança (j).

Estes são alguns dos princípios basilares da União Africana relativamente às questões de coexistência, paz e segurança do Continente.

E sobre esta matéria o Ato Constitutivo remete-nos para o artigo 5º (*Órgãos da União*), onde é determinado, nas suas diversas alíneas, a existência de um órgão denominado *A Conferência da União* de um *Conselho Executivo* e de *Comitês Técnicos Especializados*. Em relação a estes Comitês, o artigo 14º (*Comitês Técnicos Especializados*), no n.º 2, determina que “... *A Conferência pode, se considerar apropriado, reestruturar os Comitês existentes ou estabelecer outros...*”. Por esse facto, em 26 de dezembro de 2003, e de acordo com o disposto no artigo 13º (*Funções do Conselho Executivo*), segundo os parágrafos 1 (*O Conselho Executivo deve coordenar a tomada de decisão sobre políticas em áreas de interesse comum para os Estados-Membros*)

e 3 (*O Conselho Executivo pode delegar todas ou algumas das funções enunciadas no parágrafo 1 deste Artigo nos Comitês Técnicos Especializados estabelecidos no âmbito do artigo 14º deste Ato*), foi instituído o “ *Conselho de Paz e Segurança da União Africana*” (CPSUA)¹, a seguir descrito.

Durante décadas, nomeadamente após as independências, as dificuldades de consolidar a soberania, a carência de mecanismos de um alerta precoce, bem como a difícil articulação de meios militares e os limites de aptidões da maior parte das instituições africanas, permitiram a existência de um cenário de desadequação de atuações e carência de meios para combater os emergentes fenómenos de conflito, progressivamente mais complexos.

Com a afirmação da UA e gozando de experiências acumuladas, foi possível às diferentes interorganizações regionais inseridas na UA, consolidar o seu papel na esfera económica e ensaiar passos no sentido de uma maior articulação de sensibilidades, por vezes divergentes, visando uma capacitação institucional em matéria de defesa e segurança.

Ainda assim, a coexistência de dinâmicas de impulso à atuação na esfera da defesa e segurança em múltiplos níveis – sejam sub-regionais, regionais ou continentais – manifesta-se num delicado processo de articulação e harmonização de competências, especialmente na ligação com a UA, levando os debates, em torno do aprofundamento de competências político-económicas da organização continental serem, também, indissociáveis da reflexão quanto ao estabelecimento de uma doutrina continental de paz e segurança.

Mais do que a materialização da ideia de “... *soluções Africanas para problemas Africanos...*”, tão caras dos primeiros líderes africanos, bem como beneficiando de um conhecimento de proximidade que, em alguns casos impele alguma ascendência sobre atores em presença nas organizações africanas, subsiste o potencial de conceção e operacionalização de um efetivo quadro de atuação em matéria de paz e segurança. Talvez, tenha sido por isso, que emergiu uma vontade que norteou o desenvolvimento e conceção da designada “*Arquitetura de Paz e Segurança da UA*, visando a aprendizagem de competências e concertação de abordagens a nível continental. Traduzindo as adversidades que o processo poderia levantar, a UA procurou uma *arquitetura* que integrasse a adoção de um sistema gradativo de intervenção face à ocorrência de conflitos no continente e a primazia da abordagem político-diplomática na gestão dos mesmos. Nesse sentido, foi concebida uma estrutura própria que recuperou alguns dos mecanismos previstos na anterior OUA, agora desenvolvidos e enquadrados num sistema em que o centro de controlo é o Conselho de Paz e Segurança (ORE: 2010).

¹ <http://www.au.int/en/organs/psc>.

2. AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA

A CPSUA, que se baseia no Conselho de Segurança das Nações Unidas, visa assumir posturas de *peacekeeping* e intervenção rápida em casos de genocídio, crimes de guerra e crimes contra a humanidade (AU: 2002). As suas principais funções, de acordo com o Protocolo que instituiu a CPS-AU pelo artigo 6º (Funções), são: a promoção da paz, segurança e estabilidade na África, a diplomacia preventiva no contexto de conflitos africanos, e atuar em catástrofes e ações humanitárias. É, por definição, o órgão da UA que atua diretamente na busca pela resolução de conflitos no continente, sendo a sua estrutura diretiva composta por 15 membros (10 eleitos para mandatos de dois anos, e 5 membros eleitos para mandatos de 3 anos). Para aprovação de questões regulamentais é exigida uma maioria simples enquanto para resoluções é necessária a aprovação de dois terços de seu quórum; todavia, a UA preconiza que deve-se, dentro do possível, tentar sempre o consenso.

Os membros do CPSUA são eleitos pela Assembleia da União Africano para refletir o equilíbrio regional na África bem como em outros critérios, incluindo a capacidade de contribuir militarmente e financeiramente para a União, a vontade política para fazê-lo, e presença diplomática eficaz em Adis Abeba. Tem como apoio o programa militar denominado Força Africana de Alerta (Gbenenoui, 2006), ou *African Standby Force* (Alghali e Mbaye: 2008). Até ao presente já se realizaram, no âmbito deste Conselho, cerca de 540 reuniões, sendo uma das últimas a reunião 537, de 24 de agosto de 2015, onde foi debatido os esforços do Quênia na luta contra a milícia somali al-Shabaab e do plano de deslocalização do campo de refugiados de Dadaab, existente no Quênia, bem como os esforços deste país para evitar ataques de al-Shabaab ao campo de refugiados (N'Diaye: 2015).

Todavia, a principal reunião do CPSUA aconteceu em Joanesburgo, em paralelo com a 27ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo da UA, nos 11 e 12 de junho de 2015, e que antecederam a 25ª Cimeira da União Africana, ocorrida a 14 e 15 do mesmo mês, com a presença dos Chefes de Estado e de Governos dos Estados-membros da UA, onde foram abordadas várias questões primordiais para a situação atual do Continente, como o Burundi, a proliferação de grupos terroristas no continente (especial destaque para os grupos extremistas do Boko Haram e al-Shabab), ou as crise no Sudão do Sul e da Líbia.

Uma das principais resoluções da CPSUA foi anunciada a 26 de Setembro de 2015, na sede da UA na ONU antes da 70ª Assembleia-geral das Nações Unidas, relacionada com a situação no Sahara Ocidental. Nesta reunião estiveram presentes os Chefes de Estados e de Governos dos países da UA. Na resolução divulgada, o CPSUA

” aprovou por unanimidade uma decisão em que expressa a sua “profunda preocupação”, com o facto de, apesar dos esforços levados a cabo por sucessivos enviados pessoais do Secretário-geral da NU não se registou nenhum progresso na procura de uma solução para o conflito que se encontra em ponto morto desde há mais de quatro décadas”; nesse sentido o CPSUA apelou “à Presidência da Comissão a “continuar a intensificar os seus esforços, em particular através do seu enviado especial, Joaquim Chissano, (...) para o controlo eficaz das disposições” do Conselho de Segurança” (AAPSO: 2015).

É assente nestes pressupostos que se vai tentar abordar, de uma forma abreviada, a Segurança em África bem como o papel da União Africana no eixo que vai do *al-Bahr al-al-Abyad Mutawassiḡ* (Mar Mediterrâneo) ao extremo oposto do Continente Africano.

Ives Gandra Martins, na Nota Prévia incluída na obra *“A posição de Angola na Arquitetura de Paz e Segurança Africana”* (Bernardino: 2013), embora referindo-se, especificamente, para o caso de Angola, mas extrapolada para todas as Forças Armadas africanas, em geral, refere que estas *“... estão cada vez mais profissionalizadas e deverão exercer um papel preponderante na estabilização institucional...”*, segundo o que Luis Bernardino denomina *“...da trilogia dos três “D” (Defesa, Desenvolvimento e Diplomacia)...”* (2013: 11). Ou seja, na realidade, tudo o que a UA preconiza ao longo do seu Ato Constitutivo.

A nota introdutória, em itálico, que inicia este texto, apesar de se referir ao “Estado” e este no seio das Organizações Internacionais e Regionais, dá-nos uma visão periférica do papel do instrumento militar na resolução de conflitos, na manutenção de Paz e nos sistemas de Segurança, entre e intra-Estados, ou, quando apoiadas pelas Organizações Internacionais, como atores externos, na estabilidade e segurança coletivas dos Estados. Ou seja, e uma vez mais, é esse o facto que se nos depara com a Segurança em África e o papel da UA nesse desígnio.

3. FACTOS E CASOS QUE CONDICIONAM A PAZ E SEGURANÇA NO CONTINENTE AFRICANO

Um dos maiores problemas com que o continente Africano se continua a deparar, está na procura da consolidação da paz e segurança no seio dos africanos. Para isso os Estados africanos apoiam-se nas recomendações e resoluções que são distribuídas nas Cimeiras da UA, nos Conselhos Executivos, nos Comitês Especializados que, no caso presente, é o CPSUA, bem como nas Organizações Regionais Africanas, políticas, económicas e, ou, militares.

Ainda assim e dentro de um contexto de expressiva manutenção e perenidade de conflitos armados, que convive com inúmeras situações de instabilidade não pouco dissimulada, a temática da segurança no Continente africano adquire especial realce; por esse facto, constata-se que, apesar dos incessantes esforços da UA e dos seus comitês especializados, a Paz e a Segurança político-militar no continente está, ainda, numa fase apática, suscitando o projetar de alguns cenários facilitadores de predisposição ao conflito, no qual, o funcionamento de escolas institucionais de prevenção, gestão e resolução de conflitos se assume como fulcral, visando uma abordagem a um tempo preventiva e simultaneamente com capacidades na gestão e resolução de crises.

Diversos atos insurreccionais, extremismos militares e religiosos, variados tipos de terrorismos, a maioria assentes em dogmas religiosos ou secessionistas, são alguns dos casos que colocam em causa a Paz e a Segurança no Continente africano: seja a norte, junto às margens do Mediterrâneo, seja no Sahel, seja no Corno de África, seja na região dos Grandes Lagos, ou no Golfo da Guiné. Naturalmente não só nestas regiões onde pontuam os maiores conflitos e as maiores preocupações quanto à Paz e Segurança em África e que mantém em constante alerta a CPSUA.

Regressando ao título deste texto “A Segurança em África e o papel da União Africana no eixo do Mar Mediterrâneo ao Cabo” ou seja, no eixo Mediterrâneo-Cidade do Cabo, há diversos tipos de conflitos – político, económicos e militares – que podem colocar em causa toda uma arquitetura criada para manutenção e sustentação de uma Paz e Segurança africana. Sintetizemos alguns casos, políticos, militares e económicos, entre os muitos, com que se deparam a UA e a CSPUA:

i) A fragmentação da Líbia após o derrube do ditador Kadhafi; dos iniciais grupos insurreccionais que se revoltaram contra o regime de Trípoli e que tiveram como base a cidade petrolífera de Benghazi, a maioria fracionou em diferentes grupos armados, a maioria de cariz *jihadista*, com alguns a aderirem ao EIIL (Estado Islâmico do Iraque e do Levante, dito EI, ISIS ou DAESH); bem como a manutenção do *status quo* somali com a persistente atuação do grupo extremista islâmico al-Shabab, na Somália, e, recentemente, com um ataque a uma Universidade queniana – o Quênia faz parte da coligação militar que combate os jihadistas somalis.

ii) As tentativas de secessão nos territórios do Norte do Mali e da Nigéria, levadas a efeito, na sua maioria, por organizações extremistas de influência *jihadista*. No caso do Mali, verificou-se na região de Azawad ou Azaoud, onde predominava o Movimento Nacional para a Libertação do Azawad (MNLA), de raiz *tuaregue/tamasheq* a que, mais tarde, se associaram o Movimento pela Unidade e os grupos extremistas islâmicos Ansar Dine, Al-Qaeda do Magreb islâmico (AQMI) e a Jihad na África Ocidental (Mujao). Este conflito rapidamente assumiu, uma dimensão

internacional, baseado em resoluções do Conselho de Segurança da ONU², tendo o envolvimento ativo da ONU, da UA e da Comunidade de Estados da África Ocidental (CEDEAO) através da presença da *Ecowas Standby Brigade* (ECOBRIg), de Estados vizinhos do Mali, dos Estados Unidos da América e, especialmente, da França, com o consensual apoio de e ao governo maliano (Cadeado: 2013).

Já na questão nigeriana o já referido grupo extremista do Boko Haram que deseja separar o norte, predominantemente islâmico, e criar um Estado onde vigore a sharia. Mantém conflitos armados quer na Nigéria, quer no norte do Camarões como no Chade, países que têm operado com a Nigéria no combate ao extremismo *jihadista*. Recentemente, em março de 2015, o Boko Haram aliou-se ao EIIL – independentemente de milhares de quilômetros, e muitas fronteiras, separarem Mossul, bastião do EIIL, no norte do Iraque, e o quartel-general do líder do Boko Haram, Abubaker Shekau, em Gwosa, Nigéria – o que poderá, juntamente com as alianças de alguns grupos *jihadistas* da Líbia, provocar uma coroa asfixiante sobre a zona ocidental do norte de África e do Sahel.

iii) A situação política no Egito onde, na sequência da Primavera Árabe, um líder islamita, Mohamed Morsi Issa al-Ayyat, eleito por sufrágio direto e universal, foi deposto através de um *Coup d'État* militar, liderado pelo ministro da Defesa, general Abdul Fatah Khalil Al-Sisi. A situação política à época, 2013, colocava em campos opostos islamitas radicais pró-Morsi a contestatários laicos e islamitas moderados, sem que o exército egípcio conseguisse solucionar o problema político e económico que essa confrontação provocava na economia do país e na estabilidade da região.

iv) A crise político militar nos Grandes Lagos (Burundi, Ruanda, e República Democrática do Congo) com Angola e África do Sul serem dois dos países que mais têm tentado manter a solução pacífica na ordem dos trabalhos. Todavia, e apesar dos esforços, da Conferência Internacional sobre a Região dos Grandes Lagos (CIRGL) o problema subsiste, Como alertava, ainda recentemente, o Vaticano, é impossível um “*carnífice poder ser também o salvador e libertador*” (News.Va: 2013) numa questão onde declarações recentes que algumas personalidades da comunidade internacional, de entre elas, o secretário-geral da ONU, Ban Ki-moon, e relacionadas com a crise no leste da República Democrática do Congo, solicitavam ao presidente Kabila o retomar as negociações com o movimento insurgente congolês M23, parecendo esquecer que este movimento é apoiado, em homens, armas e munições, por alguns países limítrofes, com especial destaque para o Ruanda e o Uganda. Para essas

² As resoluções 2056 (sanções contra os grupos insurgentes, apoiando os esforços regionais para a resolução pacífica do problema, sem incluir o uso da força); 2071 (reconhece a necessidade de abrir uma linha de ação militar); e 2085 (que estabelece a Missão Internacional de Apoio ao Mali).

personalidades, o pretexto é garantir a segurança de fronteiras burundi-ruandesas face à *ameaça* proveniente de suas respectivas rebeliões que escaparam em território congolês, em particular, das provocadas pelas Forças Democráticas de Libertação de Ruanda e pela coligação ugandesa Aliança das Forças Democráticas (ADF-Nalu), esta, maioritariamente, apoiada pelo governo do Sudão (News.Va: 2013) que, também, mantém um conflito fronteiriço com o Sudão do Sul, resultante da cisão do Sudão.

v) No caso do Sudão do Sul, e apesar da cisão ter sido formalizada através do *Comprehensive Peace Agreement* (Acordo Global de Paz), celebrado entre as duas partes, com o apoio da comunidade internacional e gerida pela UA, e onde se previa entre outros itens *a administração e desmilitarização da região fronteiriça de Abyei, a demarcação da fronteira comum e a soberania dos estados do Kordofão do Sul e o Nilo Azul, a garantia de uma certa permeabilidade da fronteira, a chamada “soft border”, de maneira a não entravar os fluxos humanos e económicos tradicionais nessa zona, bem como a necessidade de chegar a acordos sobre a gestão e a exploração dos hidrocarbonetos e dos recursos hídricos, de garantir as pensões e os subsídios dos trabalhadores, de preservar as comunicações e as redes de transporte, e de estabelecer a responsabilidade pelo pagamento da dívida*, (Estévez: 2014) constata-se ainda haver algumas divergências profundas entre os dois Estados quanto a questões fronteiriças e quanto à redistribuição dos fundos relacionados com a exploração e distribuição do petróleo. Aliado a esta situação na periclitante fronteira entre os dois Estados sudaneses, o Sudão do Sul sofre, igualmente, de uma crise política devido às acusações do presidente Salva Kiir, sobre o antigo vice-presidente Riek Machar, como este ter tentado levar a efeito um golpe de Estado. Um conflito político que degenerou num conflito étnico, levando o Conselho de Segurança, a pedido da UA, aprovar por unanimidade, em dezembro de 2013, uma resolução para reforçar o contingente de capacetes azuis na missão no Sudão do Sul (UNMISS), elevando o número de soldados na região para 12.500 militares³. Apesar dos esforços da UA e da comunidade internacional, a reunião de Junho do CPSUA, em Joanesburgo reforçou a necessidade de reforçar a mediação do a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) com a criação de um grupo *ad-hoc* de cinco países: África do Sul, Chade, Ruanda, Argélia e Nigéria, liderados pelo antigo presidente maliano Alpha Oumar Konare (Tomasevic: 2015).

vi) A situação político-militar em Moçambique entre o Governo moçambicano, liderado pelo partido Frelimo, e a Renamo. De um lado um partido que deseja manter o atual *status quo* político. Do outro um partido, antigo movimento oposicionista armado que, com os Acordos de Paz de Roma, em 1992, se converteu às regras do sistema político participativo, mas que, sistematicamente, tem contestado os resultados

³ <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmiss/facts.shtml>.

eleitorais gerais e que deseja alterações substantivas na divisão administrativa. Daí não haveria problemas de maior se a Renamo, pelos referidos acordos não mantivesse direito ao uso de armas e à manutenção de alguns dos seus antigos aquartelamentos. Recentemente houve confrontos armados entre as Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) e militantes da Renamo. Um conflito latente, aliado à frágil situação fronteiriça malawi-tanzaniana, no Lago Niassa, que pode colocar a região numa situação imponderável.

vii) As agitações conjunturais na fronteira lacustre entre o Malawi e a Tanzânia, com Moçambique em alerta, devido a uma eventual redefinição de fronteiras no Lago Niassa, entre aqueles dois países, perante a eventual existência de hidrocarbonetos (Zeca: 2012).

O Lago Niassa é um recurso essencial e uma necessidade básica para a sobrevivência dos malawianos. O Malawi vai sempre, independentemente das considerações subjacentes, encontrar factos que lhe permitam reivindicar o *direito natural* de autonomia e jurisdição do lago, valendo-se nos acordos e tratados das potências colonizadoras. Um verdadeiro instrumento de continuação e corporalização dos antigos interesses europeus em África. Moçambique é parte complementar do conflito fronteiriço no Lago Niassa, mesmo que a disputa direta seja entre o Malawi e Tanzânia (Zeca: 2012). Pode-se inferir pelo que acima se descreveu que ainda existe um campo de trabalho para a UA e o Conselho de Paz e Segurança da União Africana desbravarem caminhos que levem à indispensável estabilidade política, económica e, principalmente, militar. É certo que a CPSUA, através dos seus dirigentes e das *African Standby Force*, tem procurado corresponder às necessidades emergentes com que se depara desde que foi instituída em 2003.

Todavia, e como se verificou ao longo do texto, as preocupações da União Africana e da CPSAU na resolução dos diferentes conflitos esbarra com a emergência continuada de questões, que, por vezes, poderiam ser consideradas menores, mas que acabam por derrapar em graves conflitos político-militares de *consequências catastróficas* (News.Va: 2013) ou no *crescimento da ameaça de terrorismo e do extremismo violento* (N'Diaye: 2015), como as que se verificam na Líbia, nos Grandes Lagos, no Sudão do Sul ou na Nigéria, obrigando a UA a se dispersar por realidades e situações muito diferentes do inicialmente pensadas como exequíveis.

4. CONCLUSÃO

Pode-se inferir pelo que acima se descreveu que ainda existe um campo de trabalho para a UA e o Conselho de Paz e Segurança da União Africana desbravarem caminhos que levem à indispensável estabilidade política, económica e, principalmente, militar.

Por certo que a CPSUA, através dos seus dirigentes e das African Standby Force, tem procurado corresponder às necessidades emergentes com que se depara desde que foi instituída em 2003.

Todavia, e como se verificou ao longo do texto, as preocupações da União Africana e da CPSAU na resolução dos diferentes conflitos esbarra com a emergência continuada de questões, que, por vezes, poderiam ser consideradas menores, mas que acabam por derrapar em graves conflitos político-militares de consequências catastróficas (News.Va: 2013) ou no crescimento da ameaça de terrorismo e do extremismo violento (N'Diaye: 2015), como as que se verificam na Líbia, nos Grandes Lagos, no Sudão do Sul ou na Nigéria, obrigando a UA a se dispersar por realidades e situações muito diferentes do inicialmente pensadas como exequíveis.

E é neste ponto que a importância das diferentes interorganizações inscritas no seio a UA se torna importante na tentativa de consolidação dos problemas inscritos nas esferas económicas, mesmo que as suas sensibilidades políticas, militares ou institucionais, por vezes divergentes – como se menciona na Introdução –, tendo como objetivo final uma compromisso institucional continental em matérias de defesa e segurança, face aos referidos conflitos político-militares e insurrecionais visando o reforço da posição da institucional da UA no sistema internacional. Como recorda Machado Barroso provavelmente um “dos elementos que tem sido recorrente nas questões de segurança no continente africano tem sido a proliferação de sintomas característicos dos estados falhados” (2010: 881) – recorde-se o caso da Líbia após a queda de Kadhafi – os quais poderão se transfigurar em fatores desestabilizadores afetando toda uma região ou mesmo um continente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AAPSO (2015). *Conselho de Paz e Segurança da UA aprova importante resolução sobre o Sahara Ocidental*, Associação de Amizade Portugal-Sahara Ocidental, Lisboa. Internet:<http://aapsocidental.blogspot.pt/2015/09/conselho-de-paz-e-seguranca-da-ua.html?spref=bl>. [consultado em 28 de setembro de 2015].
- ALGHALI, Zinurine Abiodu e MBAYE, Mamadou (2008) The African Standby Force and Regional Standby Brigades, in Vários, *Conflict Trends*, Issue 3 (2008), p. 34-38. Internet: <http://www.isn.ethz.ch/Digital-Library/Publications/Detail/?ots591=0c54e3b3-1e9c-be1e-2c24-a6a8c7060233&lng=en&id=101777>. [consultado em 30 de setembro de 2015].
- AU (s/data). *Peace and Security Council (PSC)*, The African Union Commission, Addis Ababa. Internet: <http://www.au.int/en/organs/psc> [consultado em 30 de setembro de 2015].

- AU (2000). *Constitutive Act of the African Union*, The African Union Commission, Addis Ababa. Internet: <http://www.achpr.org/instruments/au-constitutive-act/>. [consultado em 27 de setembro de 2015].
- AU (2002). *Protocol Relating to the Establishment of the Peace and Security Council of the African Union*, The African Union Commission, Addis Ababa. Internet: http://www.au.int/en/sites/default/files/Protocol_peace_and_security.pdf. [consultado em 30 de setembro de 2015].
- BERNARDINO, Luís Manuel Brás (2013). *A posição de Angola na Arquitetura de Paz e Segurança Africana: Análise da função estratégica das Forças Armadas Angolanas*, Edições Almeidina, Coimbra; ISBN: 978-972-40-5000-3.
- CADEADO, Calton (2013), *Significado político da internacionalização do Conflito no Mali*. Internet: https://www.academia.edu/5593262/Significado_pol%C3%ADtico_da_internacionaliza%C3%A7%C3%A3o_do_Conflito_no_Mali. [consultado em 30 de setembro de 2015].
- CSNU/CPSUA (2015). *8º Encontro Consultivo do Conselho de Segurança das Nações Unidas e do Conselho de Paz e Segurança da União Africana: O CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA (CP-SUA)*. Internet: <https://minionu15anoscsnucpsua.wordpress.com/o-comite/o-conselho-de-paz-e-seguranca-da-uniao-africana-cpsua/>. [consultado em 28 de setembro de 2015].
- ESTÉVEZ, Dario López (2014). *O papel da UA e a IGAD na resolução das questões pendentes entre o Sudão e o Sudão do Sul. Dimensão e natureza das problemáticas intersudanesas depois da cisão nacional*. Comunicação apresentada na 9ª Conferência Ibérica de Estudos Africanos, realizada a 11 de setembro, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- GBENENOUI, Gervais Anselme (2006). “Le rôle du Conseil de Paix et de sécurité de l’Union Africaine dans la prévention et la résolution des conflits en Afrique: analyse appliquée au cas du Darfour «LA POLITIQUE DU CONSEIL DE PAIX ET DE SECURITE ET SES MOYENS DE MISE EN ŒUVRE»”, in Vários *Mémoire Online*, pp.7-19. Internet: http://www.memoireonline.com/07/12/6048/m_Le-rle-du-Conseil-de-Paix-et-de-securite-de-l-Union-Africaine-dans-la-prevention-et-la-resolut1.html. [consultado em 30 de setembro de 2015].
- N’DIAYE, Ibrahim (2015). *Communiqué du Conseil de paix et de sécurité de l’Union africaine (UA), en sa 537ème réunion sur les efforts du Kenya dans la lutte contre al-Shabaab et le plan de relocalisation du camp de réfugiés de Dabaab*. Internet: <http://radionunez.com/?p=574>. [consultado em 28 de setembro de 2015].

- NEWS.VA (2013). *Basta dois pesos e duas medidas na crise dos Grandes Lagos*, in Official Vatican Network. Internet:<http://www.news.va/pt/news/africard-congo-basta-dois-pesos-e-duas-medidas-na>. [consultado em 30 de setembro de 2015].
- OBSERVATÓRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES [ORE] (2010). “A “arquitetura” de Paz e Segurança em África”, in Vários, Janus.net: *Anuário 2010*, p.144-145. Internet:http://www.janusonline.pt/popups2010/2010_3_3_3.pdf. [consultado em 28 de setembro de 2015].
- TOMASEVIC, Goran (2015). *Du Burundi à la Libye, les crises du continent au sommet de l’UA*, in Radio France Internationale (RFI). Internet:http://www.rfi.fr/afrique/20150613-burundi-libye-crises-continent-sommet-ua-conseil-paix-securite-terrorisme?ns_campaign=reseaux_sociaux&ns_source=twitter&ns_mchannel=social&ns_linkname=editorial&aef_campaign_ref=partage_user&aef_campaign_date=2015-06-13. [consultado em 28 de setembro de 2015].
- UA (2010). *Relatório do Estado da União Africana, Moçambique 2010*, União Africana/Grupo Continental de Assessoria para Pesquisa, Nairobi, Quênia.
- UNMISS, *United Nations Mission in the Republic of South Sudan*. Internet: <http://www.un.org/en/peacekeeping/missions/unmiss/facts.shtml>. [consultado em 30 de setembro de 2015].
- ZECA, Emilio J. (2012). *Disputa Fronteira entre Malawi e Tanzânia e as suas implicações para Moçambique: Análise Geopolítica, Geoestratégica e Geoeconómica da Importância do Lago Niassa*, Instituto Superior de Relações Internacionais/Centro de Estudos Estratégicos e Internacionais, Maputo, Moçambique.

EUGÉNIO LUÍS DA COSTA ALMEIDA

Cidadão Luso-Angolano. Licenciado pela Universidade Lusíada de Lisboa e Mestre em Relações Internacionais e Doutorado em Ciências Sociais, na especialidade de Relações Internacionais (ambos pelo ISCSP-UTL). Investigador Associado no CINAMIL e no Centro de Estudos Internacionais do ISCTE-IUL. Participa, periodicamente em conferências seja como organizador, orador e moderador.